



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.646, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a prorrogação automática do prazo de vigência dos Termos de Compromissos celebrados com os Municípios contemplados pelo incentivo financeiro instituído na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou Febre Chikungunya.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo fundo estadual de saúde;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.247, de 09 de dezembro de 2015, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.370, de 13 de julho de 2016, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.474, de 22 de março de 2017, que aprova a prorrogação automática da vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os Municípios contemplados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou febre Chikungunya;
- a Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014, que institui o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue;
- a Resolução SES/MG nº 5.057, de 09 de dezembro de 2015, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.349, de 13 de julho de 2016, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014 e dá outras providências;
- a Resolução SES/MG nº 5.669, de 22 de março de 2017, que prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromissos celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a existência de um grande contingente populacional já exposto a várias infecções pelos diversos sorotipos dengue, o que aumenta o risco para ocorrência de epidemias de formas graves da doença;
- a necessidade de intensificar as medidas de prevenção e controle da dengue antes de seu período sazonal com a realização de ações de combate ao vetor, vigilância epidemiológica, assistência e aprimoramento dos planos de contingência;
- as Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue do Ministério da Saúde;
- a necessidade de prorrogar a vigência, a pedido dos municípios, devido a existência de saldo financeiro;
- o Ofício nº 231/2017, de 26 de dezembro de 2017, do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde-COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º – Fica aprovada a prorrogação automática do prazo de vigência dos Termos de Compromissos celebrados pelos Municípios contemplados pelo incentivo financeiro instituído na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.646, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017 (disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromissos celebrados com fundamento na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, no inciso I e II do art. 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.646, de 26 de dezembro de 2017, que aprova a prorrogação automática do prazo de vigência dos Termos de Compromissos celebrados com os Municípios contemplados pelo incentivo financeiro instituído na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.991, de 18 de novembro de 2014, que aprova o incentivo financeiro, de forma complementar, para execução das ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e/ou Febre Chikungunya.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, automaticamente, a vigência dos Termos de Compromissos assinados pelos Municípios contemplados pelo incentivo financeiro instituído na Resolução SES/MG nº 4.545, de 18 de novembro de 2014.

Parágrafo único – A prorrogação, de que trata o *caput*, visa à ampliação do prazo de execução do incentivo financeiro destinado às ações de vigilância e controle vetorial, mobilização social e assistência à pacientes com suspeita de dengue e febre chikungunya pelos beneficiários constantes no Anexo Único desta Resolução até 31 de julho de 2018.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de dezembro de 2017.

**LUIZ SÁVIO DE SOUZA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017
(disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).**



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.049, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS QUE TIVERAM A VIGÊNCIA
PRORROGADA ATÉ O DIA 31/07/2018.

<i>Beneficiários</i>	<i>Valores Recebidos (R\$)</i>
<i>Abaeté</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Acaiaca</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Açucena</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Água Boa</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Água Comprida</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Águas Formosas</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Aimorés</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Além Paraíba</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Alvarenga</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Antônio Dias</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Araçai</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Araçuaí</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Araguari</i>	<i>200.000,00</i>
<i>Araporã</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Araújos</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Araxá</i>	<i>200.000,00</i>
<i>Arcos</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Astolfo Dutra</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Ataléia</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Augusto de Lima</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Baldim</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Bambuí</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Belo Horizonte</i>	<i>400.000,00</i>



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Betim</i>	200.000,00
<i>Bicas</i>	20.000,00
<i>Biquinhas</i>	20.000,00
<i>Bocaiúva</i>	40.000,00
<i>Bom Despacho</i>	40.000,00
<i>Brasilândia de Minas</i>	20.000,00
<i>Brasília de Minas</i>	40.000,00
<i>Braúnas</i>	20.000,00
<i>Buenópolis</i>	20.000,00
<i>Buritizeiro</i>	40.000,00
<i>Cachoeira da Prata</i>	20.000,00
<i>Cachoeira Dourada</i>	20.000,00
<i>Caetanópolis</i>	20.000,00
<i>Caeté</i>	40.000,00
<i>Campina Verde</i>	20.000,00
<i>Campo Belo</i>	40.000,00
<i>Campo Florido</i>	20.000,00
<i>Campos Altos</i>	20.000,00
<i>Cana Verde</i>	20.000,00
<i>Canapólis</i>	20.000,00
<i>Candeias</i>	20.000,00
<i>Capinópolis</i>	20.000,00
<i>Capitão Andrade</i>	20.000,00
<i>Capitão Enéas</i>	20.000,00
<i>Caraí</i>	20.000,00
<i>Carangola</i>	40.000,00
<i>Carlos Chagas</i>	20.000,00
<i>Carmo da Mata</i>	20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Carmo do Cajuru</i>	20.000,00
<i>Carmo do Paranaíba</i>	40.000,00
<i>Carneirinho</i>	20.000,00
<i>Cataguases</i>	70.000,00
<i>Catuti</i>	20.000,00
<i>Central de Minas</i>	20.000,00
<i>Centralina</i>	20.000,00
<i>Conceição das Alagoas</i>	40.000,00
<i>Conceição do Pará</i>	20.000,00
<i>Confins</i>	20.000,00
<i>Conquista</i>	20.000,00
<i>Conselheiro Pena</i>	20.000,00
<i>Contagem</i>	400.000,00
<i>Cordisburgo</i>	20.000,00
<i>Corinto</i>	20.000,00
<i>Coroaci</i>	20.000,00
<i>Coronel Fabriciano</i>	200.000,00
<i>Crisólita</i>	20.000,00
<i>Cuparaque</i>	20.000,00
<i>Curvelo</i>	70.000,00
<i>Delta</i>	20.000,00
<i>Divino das Laranjeiras</i>	20.000,00
<i>Divinópolis</i>	200.000,00
<i>Dores do Indaiá</i>	20.000,00
<i>Doresópolis</i>	20.000,00
<i>Douradoquara</i>	20.000,00
<i>Engenheiro Caldas</i>	20.000,00
<i>Engenheiro Navarro</i>	20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Espinosa</i>	40.000,00
<i>Felisburgo</i>	20.000,00
<i>Felixlândia</i>	20.000,00
<i>Fernandes Tourinho</i>	20.000,00
<i>Formiga</i>	40.000,00
<i>Fortaleza de Minas</i>	20.000,00
<i>Fortuna de Minas</i>	20.000,00
<i>Francisco Badaró</i>	20.000,00
<i>Francisco Sá</i>	40.000,00
<i>Franciscópolis</i>	20.000,00
<i>Frei Gaspar</i>	20.000,00
<i>Frei Inocência</i>	20.000,00
<i>Fronteira</i>	20.000,00
<i>Frutal</i>	40.000,00
<i>Galiléia</i>	20.000,00
<i>Gameleiras</i>	20.000,00
<i>Glaucilândia</i>	20.000,00
<i>Governador Valadares</i>	200.000,00
<i>Guarda-Mor</i>	20.000,00
<i>Guaxupé</i>	40.000,00
<i>Guidoval</i>	20.000,00
<i>Guiricema</i>	20.000,00
<i>Gurinhata</i>	20.000,00
<i>Iapu</i>	20.000,00
<i>Ibiá</i>	20.000,00
<i>Ibiaí</i>	20.000,00
<i>Igaratinga</i>	20.000,00
<i>Iguatama</i>	20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Inhaúma</i>	20.000,00
<i>Inimutaba</i>	20.000,00
<i>Ipaba</i>	20.000,00
<i>Ipanema</i>	20.000,00
<i>Ipatinga</i>	200.000,00
<i>Ipiacçu</i>	20.000,00
<i>Itabira</i>	200.000,00
<i>Itabirinha</i>	20.000,00
<i>Itamarati de Minas</i>	20.000,00
<i>Itambacuri</i>	20.000,00
<i>Itanhomi</i>	20.000,00
<i>Itapagipe</i>	20.000,00
<i>Itaú de Minas</i>	20.000,00
<i>Itaúna</i>	70.000,00
<i>Itueta</i>	20.000,00
<i>Ituiutaba</i>	200.000,00
<i>Iturama</i>	40.000,00
<i>Jaboticatubas</i>	20.000,00
<i>Jaguaraçu</i>	20.000,00
<i>Jaíba</i>	40.000,00
<i>Janaúba</i>	70.000,00
<i>Januária</i>	40.000,00
<i>Japaraíba</i>	20.000,00
<i>Jequeri</i>	20.000,00
<i>Jequitaiá</i>	20.000,00
<i>Joanésia</i>	20.000,00
<i>João Monlevade</i>	70.000,00
<i>João Pinheiro</i>	40.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Joaquim Felício</i>	20.000,00
<i>Jordânia</i>	20.000,00
<i>Josenópolis</i>	20.000,00
<i>Juiz de Fora</i>	400.000,00
<i>Juvenília</i>	20.000,00
<i>Lagoa da Prata</i>	40.000,00
<i>Lagoa Santa</i>	40.000,00
<i>Laranjal</i>	20.000,00
<i>Lassance</i>	20.000,00
<i>Lavras</i>	70.000,00
<i>Leandro Ferreira</i>	20.000,00
<i>Leopoldina</i>	40.000,00
<i>Limeira do Oeste</i>	20.000,00
<i>Luz</i>	20.000,00
<i>Machacalis</i>	20.000,00
<i>Malacacheta</i>	20.000,00
<i>Mamonas</i>	20.000,00
<i>Manga</i>	20.000,00
<i>Manhuaçu</i>	70.000,00
<i>Manhumirim</i>	20.000,00
<i>Mantena</i>	40.000,00
<i>Marilac</i>	20.000,00
<i>Mário Campos</i>	20.000,00
<i>Marliéria</i>	20.000,00
<i>Martinho Campos</i>	20.000,00
<i>Mateus Leme</i>	40.000,00
<i>Mathias Lobato</i>	20.000,00
<i>Matias Barbosa</i>	20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Matias Cardoso</i>	20.000,00
<i>Mato Verde</i>	20.000,00
<i>Matozinhos</i>	40.000,00
<i>Medina</i>	20.000,00
<i>Mesquita</i>	20.000,00
<i>Mirabela</i>	20.000,00
<i>Miraf</i>	20.000,00
<i>Moema</i>	20.000,00
<i>Montalvânia</i>	20.000,00
<i>Monte Azul</i>	20.000,00
<i>Monte Carmelo</i>	40.000,00
<i>Montes Claros</i>	200.000,00
<i>Morada Nova de Minas</i>	20.000,00
<i>Muriaé</i>	200.000,00
<i>Nacip Raydan</i>	20.000,00
<i>Nanuque</i>	40.000,00
<i>Naque</i>	20.000,00
<i>Natalândia</i>	20.000,00
<i>Nova Porteirinha</i>	20.000,00
<i>Nova Serrana</i>	70.000,00
<i>Nova União</i>	20.000,00
<i>Novo Cruzeiro</i>	40.000,00
<i>Novo Oriente de Minas</i>	20.000,00
<i>Oratórios</i>	20.000,00
<i>Padre Carvalho</i>	20.000,00
<i>Padre Paraíso</i>	20.000,00
<i>Paineiras</i>	20.000,00
<i>Pains</i>	20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Papagaios</i>	20.000,00
<i>Pará de Minas</i>	70.000,00
<i>Paracatu</i>	70.000,00
<i>Paraopeba</i>	20.000,00
<i>Passos</i>	200.000,00
<i>Patos de Minas</i>	200.000,00
<i>Pavão</i>	20.000,00
<i>Pedra Azul</i>	20.000,00
<i>Pedra do Indaiá</i>	20.000,00
<i>Pedrinópolis</i>	20.000,00
<i>Pedro Leopoldo</i>	40.000,00
<i>Pequi</i>	20.000,00
<i>Perdigão</i>	20.000,00
<i>Perdões</i>	20.000,00
<i>Periquito</i>	20.000,00
<i>Pescador</i>	20.000,00
<i>Pimenta</i>	20.000,00
<i>Pingo-d'Água</i>	20.000,00
<i>Pirajuba</i>	20.000,00
<i>Pirapetinga</i>	20.000,00
<i>Pirapora</i>	40.000,00
<i>Pitangui</i>	40.000,00
<i>Piumhi</i>	40.000,00
<i>Planura</i>	20.000,00
<i>Pocrane</i>	20.000,00
<i>Pompéu</i>	40.000,00
<i>Ponte Nova</i>	40.000,00
<i>Porteirinha</i>	40.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Prata</i>	40.000,00
<i>Presidente Juscelino</i>	20.000,00
<i>Raul Soares</i>	20.000,00
<i>Recreio</i>	20.000,00
<i>Resplendor</i>	20.000,00
<i>Ribeirão das Neves</i>	200.000,00
<i>Rio Acima</i>	20.000,00
<i>Rio Casca</i>	20.000,00
<i>Rio Novo</i>	20.000,00
<i>Rio Pomba</i>	20.000,00
<i>Rubelita</i>	20.000,00
<i>Sabará</i>	200.000,00
<i>Sacramento</i>	40.000,00
<i>Salinas</i>	40.000,00
<i>Santa Bárbara</i>	40.000,00
<i>Santa Efigênia de Minas</i>	20.000,00
<i>Santa Luzia</i>	200.000,00
<i>Santa Margarida</i>	20.000,00
<i>Santa Maria do Suaçuí</i>	20.000,00
<i>Santa Vitória</i>	20.000,00
<i>Santana de Pirapama</i>	20.000,00
<i>Santana do Manhuaçu</i>	20.000,00
<i>Santana do Paraíso</i>	40.000,00
<i>Santo Antônio do Monte</i>	40.000,00
<i>Santos Dumont</i>	40.000,00
<i>São Domingos do Prata</i>	20.000,00
<i>São Francisco</i>	40.000,00
<i>São Francisco de Sales</i>	20.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>São Geraldo</i>	20.000,00
<i>São Geraldo da Piedade</i>	20.000,00
<i>São Geraldo do Baixio</i>	20.000,00
<i>São Gonçalo do Abaeté</i>	20.000,00
<i>São Gonçalo do Pará</i>	20.000,00
<i>São Gonçalo do Sapucaí</i>	40.000,00
<i>São João Batista do Glória</i>	20.000,00
<i>São João da Ponte</i>	40.000,00
<i>São João do Oriente</i>	20.000,00
<i>São João Nepomuceno</i>	40.000,00
<i>São Joaquim de Bicas</i>	40.000,00
<i>São José da Safira</i>	20.000,00
<i>São José da Varginha</i>	20.000,00
<i>São José do Divino</i>	20.000,00
<i>São José do Goiabal</i>	20.000,00
<i>São Pedro dos Ferros</i>	20.000,00
<i>São Sebastião do Oeste</i>	20.000,00
<i>Sarzedo</i>	40.000,00
<i>Sete Lagoas</i>	200.000,00
<i>Sobralia</i>	20.000,00
<i>Tarumirim</i>	20.000,00
<i>Teófilo Otoni</i>	200.000,00
<i>Timóteo</i>	70.000,00
<i>Tocantins</i>	20.000,00
<i>Tombos</i>	20.000,00
<i>Três Corações</i>	70.000,00
<i>Três Marias</i>	40.000,00
<i>Três Pontas</i>	40.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

<i>Tumiritinga</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Tupaciguara</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Turmalina</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Ubá</i>	<i>200.000,00</i>
<i>Ubaporanga</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Uberaba</i>	<i>200.000,00</i>
<i>Uberlândia</i>	<i>400.000,00</i>
<i>Unai</i>	<i>70.000,00</i>
<i>União de Minas</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Uruana de Minas</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Urucânia</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Varginha</i>	<i>200.000,00</i>
<i>Várzea da Palma</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Vazante</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Veríssimo</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Vespasiano</i>	<i>200.000,00</i>
<i>Virgem da Lapa</i>	<i>20.000,00</i>
<i>Visconde do Rio Branco</i>	<i>40.000,00</i>
<i>Total</i>	<i>13.110.000,00</i>